



ATO CONVOCATÓRIO Nº 008 / 2013

Contratação de Pessoa Jurídica para a elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Consórcio 4 Ambiental.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) torna público para conhecimento dos interessados que na data de **20 de agosto de 2013, às 13h30min**, em sua sede situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, irá realizar Processo de Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório.

As propostas deverão ser protocolizadas na Secretaria da ABHA até o início do certame.

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, com vistas à elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Consórcio 4 Ambiental, envolvendo os municípios de Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes e Santa Juliana, com a geração de produtos conforme especificações consignadas no Termo de Referência, parte integrante deste Processo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 134 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

2.2. A Missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

2.3. Pelo Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), além do suporte a programas e projetos específicos, com recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos.



2.4. Cabe à ABHA a implementação de atividades relacionadas ao fortalecimento da gestão participativa dos recursos hídricos, e a consecução dos objetivos estabelecidos no *Programa de Qualidade de Água*, aprovado pela Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013.

2.5. Justifica-se esta contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira da ABHA, com vistas à implementação do referido Programa, cujo objeto deverá ser desenvolvido em âmbito da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos PN2 (UPGRH PN2), que corresponde à Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

3. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

3.1. Este Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;
- b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- c) Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), em 05 de dezembro de 2012.
- d) Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013.

4. VALOR DE CONTRATAÇÃO E PRAZO

4.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a contratação dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 04 (quatro) meses, com previsão de renovação, condicionada ao interesse das partes envolvidas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer Entidade interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos, e que esteja presente no dia, hora e local acima especificados.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- c) que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam:



- ✓ membros ou parentes até o 3º grau de qualquer funcionário da ABHA (Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representantes das Entidades Associadas);
- ✓ membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, ou de suas Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos.

5.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

- a) apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;
- c) cada associado apresente os documentos de habilitação na forma exigida neste processo.

5.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

- a) não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- b) os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;
- c) em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d) o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

6. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

6.1. É imprescindível a presença do representante legal, ou pessoa credenciada munida de instrumento de credenciamento, no local, data e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

6.2. No ato do credenciamento, o representante legal da empresa, ou a pessoa revestida de poderes para sua representação, deverá comprovar essa situação através de documentação de identificação pessoal e da empresa participante, e, se for o caso, do instrumento de procuração com firma reconhecida.

6.3. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (“Envelope 1” - Habilitação; e “Envelope 2” - Proposta de preço), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente.



6.4. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

6.5. Não haverá consideração diferenciada para empresas concorrentes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Habilitação

6.6. A habilitação de qualquer empresa participante consiste na habilitação jurídica, na qualificação técnica, na qualificação econômico-financeira, na prova de regularidade fiscal, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na declaração de não restrição junto ao CAFIMP (Cadastro de fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual).

6.7. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

6.8. A documentação necessária para a habilitação, entregue no “Envelope 1”, devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar devidamente autenticada em Cartório.

6.9. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- a) cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal da empresa participante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.10. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

- a) registro ou inscrição da empresa proponente na Entidade Profissional competente, quando couber;
- b) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, através de no mínimo 3 (três) atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) declaração da proponente que tomou conhecimento de todas as informações e as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Ato Convocatório.



6.11. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá de:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.12. Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) prova de inscrição e de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) prova de regularidade relativa à Contribuição Previdenciária e Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.13. Deverá ser apresentada Declaração da proponente de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal.

6.14. Deverá também ser apresentada Declaração de não restrição junto ao **CAFIMP**, emitida pelo representante legal da empresa.

6.15. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

Apresentação das propostas

6.16. Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a licitante deverá apresentar a composição de custo para o objeto licitado.

6.17. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas.

6.18. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da



proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

6.19. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.20. A proposta deverá conter o valor global, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

6.21. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

6.22. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.23. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.24. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta.

Procedimentos e avaliação final da proposta

6.25. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N 1.044, de 30 de outubro de 2009 e pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.26. Deverá ser observado o número legal mínimo de três proponentes credenciados para o prosseguimento deste Ato Convocatório.

6.27. A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas ("Envelope 1"), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da proponente serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.



6.28. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os concorrentes serão declarados habilitados para o certame.

6.29. Para continuidade do processo, deverá ser também observado o número legal mínimo de três proponentes habilitados para o processo.

6.30. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

6.31. Concluída a fase de habilitação, e certificando-se do número mínimo de proponentes habilitados, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura dos envelopes com a proposta comercial ("Envelope 2"), na mesma ordem inicial de credenciamento.

6.32. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.33. Para classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

6.34. O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.35. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima daquele estabelecido neste Ato Convocatório.

6.36. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- a) com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- b) que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas no Termo de Referência;
- c) com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- d) que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- e) que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

6.37. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.

6.38. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.



6.39. Numa eventual situação de empate, a classificação se dará por sorteio, para o qual todos os proponentes nessa situação de empate serão imediatamente convocados.

6.40. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora a proposta válida que menor preço global for apresentado, respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

6.41. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.42. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia dos participantes e importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

6.43. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.44. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.45. Homologado o resultado final pela Diretoria da ABHA, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

6.46. As condições expressas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência integrarão o Contrato, cuja Minuta encontra-se anexa (Anexo II). Inexistindo este, integra o ajuste de fato, o simples ato de expedição da Ordem de Serviço.

6.47. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata e cabe à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem executados pelo participante CONTRATADO estão descritos no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

7.2. Para a consecução dos trabalhos a contratada deverá dimensionar uma equipe técnica com experiência, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos.



8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora dos serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- d) executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial;
- e) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- h) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- i) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- j) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- k) prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- l) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- m) executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- n) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- o) arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;



- q) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- s) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;
- t) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- u) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- v) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- w) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- x) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;
- y) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
- z) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- aa) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização pela CONTRATANTE;
- bb) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- cc) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Contrato, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, com garantia de ampla defesa e ao contraditório.

8.2. A ABHA, como empresa CONTRATANTE, deverá:

- a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus Anexos, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;
- b) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- c) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;



- d)** deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- e)** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- f)** verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- g)** suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- h)** supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i)** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- j)** exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- k)** aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- l)** considerar os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

9.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis.

9.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.



9.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.

9.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não existe vinculação da CONTRATADA quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se eventualmente servir da estrutura da CONTRATANTE para tal finalidade. Nesses casos, a ABHA deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

10.2. Nesse propósito, eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela ABHA.

10.3. Caberá à CONTRATANTE providenciar o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, observadas as condições expressas no Termo de Referência. A declaração de aceite do serviço executado ficará condicionada à validação dos trabalhos por parte de cada Município, integrantes do Consórcio 4 Ambiental.

10.4. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

10.5. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estarem vinculadas à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria do Comitê de Bacia.

10.6. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado entre o IGAM e a CONTRATANTE, e em especial aos representantes do Gestor de cada Município e do próprio Consórcio, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações necessárias ao seu bom acompanhamento.

11. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a execução do objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos aprovados pela CONTRATANTE.



11.2. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 3 - Programa de Qualidade da Água

Subprograma 3.3 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Item "a" - Plano de Gerenciamento Integrado - Consórcio 4 Ambiental.

11.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais.

12. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em regime de parcelamento conforme disposto no Termo de Referência (Item 15), e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais outras impostas, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

12.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir expressos o número deste processo (Ato Convocatório N° 008/2013), o número do contrato e a descrição dos serviços prestados.

12.4. A liberação do pagamento ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

12.6. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de



modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- b) suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

13.3. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

13.6. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

13.7. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Casos omissos serão resolvidos com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.



14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A CONTRATANTE providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico. À conveniência da CONTRATANTE, e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão, do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira e do CBH Araguari, poderá haver a instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão acima referida.

14.2. Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

14.3. A homologação do resultado deste Ato não implicará em direito à contratação.

14.4. A CONTRATANTE poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

14.5. Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de a CONTRATADA ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.6. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da CONTRATANTE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

14.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, assegurada a comunicação aos interessados.

14.8. Ressalta-se que a comunicação e a publicação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

14.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da CONTRATANTE para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

14.10. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os materiais, estudos e produtos gerados por este processo, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais a eles vinculados, com observância da Lei Federal nº 9.610/1998, de forma que a



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari.

CONTRATANTE possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração adicional àquela ajustada neste processo.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari - MG, para dirimir questões do presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado seja.

15. ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA

II. MINUTA DO CONTRATO

Araguari - MG, 07 de agosto de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 07 de agosto de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica



ANEXO I

ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A gestão intermunicipal de resíduos sólidos pode ser traduzida como o conjunto de ações integradas na busca de soluções para os resíduos sólidos, levando-se em consideração as dimensões social, cultural, econômica, ambiental e política, bem como o correspondente controle social, sob a premissa maior do desenvolvimento sustentável.

1.2. Integrações legais, administrativas e técnicas, resultantes de um processo dinâmico firmado entre todos os interessados, inclusive o setor empresarial e os segmentos da sociedade de interesse direto e indireto, buscarão atender de forma adequada e eficiente às diversidades e necessidades locais.

1.3. A administração pública deve buscar a defesa dos princípios da salubridade ambiental e da saúde pública, e procurar instituir mecanismos mais adequados à redução e à reutilização dos resíduos sólidos, além da segregação, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deve buscar, ainda, o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais, reduzindo gradualmente a geração de resíduos sólidos.

1.4. Tais ações norteiam-se pelos princípios da universalidade, regularidade e continuidade no acesso aos serviços de limpeza urbana, em defesa do meio ambiente, buscando o desenvolvimento e incentivo constantes da prática da coleta seletiva, dos sistemas de logística reversa, das ferramentas relacionadas ao incremento da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, do ordenamento das ações de reciclagem e reaproveitamento de materiais reutilizáveis e recicláveis, dos processos de monitoramento e fiscalização, da integração e educação ambiental e social, dos métodos e tecnologias de gestão para os resíduos sólidos urbanos.

1.5. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari) foi instituído através do Decreto Estadual Nº 39.912/1998. Atualmente, o Comitê possui um formato unificado, em condições para atuar em toda a área da bacia hidrográfica, como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos.

1.6. Deste modo, o CBH Araguari e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) apresentam este Termo de Referência (TDR) para elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Consórcio 4 Ambiental, Consórcio Intermunicipal para o



Desenvolvimento Ambiental Sustentável, envolvendo os municípios de Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes e Santa Juliana, no Estado de Minas gerais.

1.7. Este TDR visa orientar a elaboração do PGIRS a ser realizado por contratação por processo de seleção de propostas, na Modalidade Coleta de Preços, do Tipo Menor Preço, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.

1.8. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo de seleção dos documentos contratuais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos estão fundamentados no ordenamento jurídico brasileiro pelos seguintes instrumentos: Lei Federal Nº 11.445/2007 (Saneamento Básico); Lei Federal Nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos); Lei Federal Nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Ministério do Meio Ambiente); Lei Estadual Nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Resolução CONAMA Nº 404/2008; Deliberação Normativa Nº143/2009; NBR 10.004/2004; e outras normas específicas para cada tipo e classificação de resíduos sólidos.

2.2. Dessa forma, atende-se ao disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988, destacando-se que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações”.

2.3. Em relação à ABHA, como Agência de Bacia Hidrográfica, ressalta-se que, dentre outras, suas principais atribuições é a promoção de estudos necessários para o gerenciamento dos recursos hídricos e a implementação dos instrumentos de gestão expressos na legislação pertinente. Neste particular enfoque, a contratação do PGIRS vai ao encontro dos dispositivos delineados pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Araguari (PDRH Rio Araguari), uma vez que diretamente contribui para a melhoria da disponibilidade qualitativa das águas.

2.4. Através do *Programa de Qualidade da Água*, programa estruturador no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, com vistas à implementação de projetos e ações relacionados ao saneamento básico nos termos dispostos no Anexo da Resolução CBH Araguari Nº 44/2013, consoante com as diretrizes do PDRH Rio Araguari, foi conduzido o Edital PMI Nº 01/2012, de 17 de janeiro de 2012, com o Termo de Homologação de 17 de abril de 2012, que teve a seleção dos municípios de Nova Ponte, Pedrinópolis,

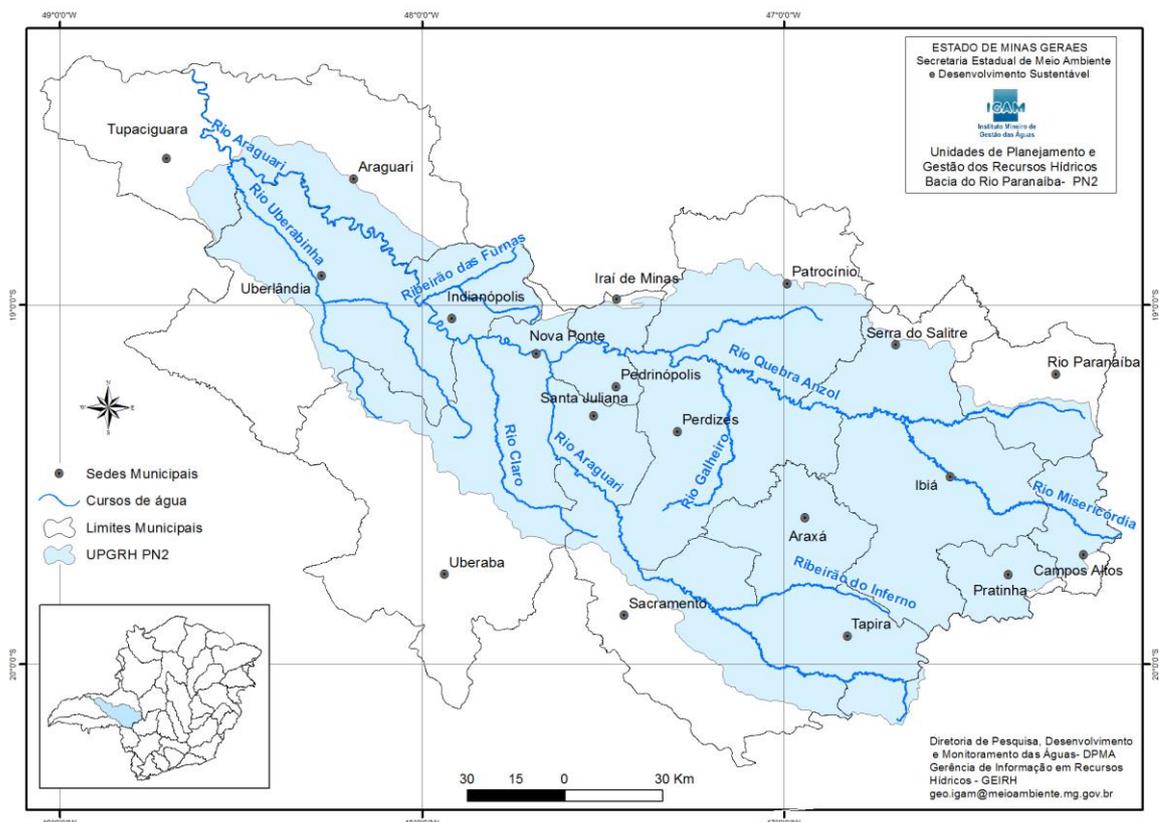


Perdizes e Santa Juliana para a composição do Consórcio 4 Ambiental - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável.

2.5. Assim, este TDR norteará a estruturação do processo de desenvolvimento do PGIRS e proporcionará padronização terminológica e conceitual para o entendimento claro e inequívoco das exigências, procedimentos operacionais, objetivos, metodologias e produtos do mesmo.

3 - CARACTERÍSTICAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI

3.1. A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, conforme ilustração abaixo, localizada na região oeste do Estado de Minas Gerais, precisamente abrangendo parte das regiões do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro, concentra cerca de 7% da população do Estado, num total de aproximadamente 1,2 milhão de habitantes. Dentro de seus limites estão inseridos 20 municípios, sendo 7 totalmente contidos na Bacia, e a maioria, 60% de todos, encontram-se na faixa de tamanho populacional de até 20.000 habitantes.



Mapa 1 - UPRGH PN2 - Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

3.2. A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari compreende uma área de aproximadamente 22.091 km², constituindo nesse Estado uma Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPRGRH), designada pela sigla PN2. Esta Unidade engloba, parcial ou integralmente, os territórios dos seguintes municípios: Araguari, Araxá, Campos



Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia.

4 - OBJETO

4.1. Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração do PGIRS do Consórcio 4 Ambiental, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas, além de propiciar o fortalecimento institucional do CBH Araguari e da ABHA.

5 - ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA ENTIDADE CONTRATADA

5.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a entidade contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- a)** analisar preliminarmente as condições previstas neste TDR, com as exigências e as especificações dos produtos a serem elaborados;
- b)** analisar a versão final do PDRH Rio Araguari para o direcionamento dos trabalhos;
- c)** articular-se com os gestores dos municípios envolvidos no Consórcio 4 Ambiental;
- d)** organizar e consolidar todas as informações exigidas neste TDR, disponibilizando-as aos gestores do Contrato, e apresentar o estudo dos resultados.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A Entidade contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os técnicos da ABHA e com os gestores dos municípios envolvidos, para esclarecimentos quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Também, poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

6.2. Durante a execução dos serviços outras reuniões intermediárias deverão ocorrer com objetivo de relatar o andamento dos processos. Registra-se, adicionalmente, que todo material desenvolvido pela contratada, deverá ser submetido à apreciação dos municípios envolvidos e do Consórcio 4 Ambiental, o que pode ensejar a adequação e/ou cancelamento de parte do material apresentado.

7 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a execução dos serviços objeto deste processo.



7.2. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 3 - Programa de Qualidade da Água

Subprograma 3.3 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Item "a" - Plano de Gerenciamento Integrado - Consórcio 4 Ambiental.

8 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

8.1. A critério da contratante as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.

9 - DIRETRIZES GERAIS

9.1. O produto final deverá incorporar as diretrizes exigidas pelo CBH Araguari / ABHA, além de estar submetido ao Manual Técnico para Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, além de apresentar-se em conformidade com este TDR.

9.2. Deverá ainda, explicitar todos os procedimentos metodológicos, considerando os padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, cabendo à contratante a sua aprovação. Deverão estar também estabelecidas diretrizes, estratégias, ações e metas para o manejo diferenciado dos resíduos sólidos.

9.3. Este TDR determina o conteúdo mínimo estabelecido para o PGIRS, sendo requerido o compromisso de seu atendimento completo para efetivação da proposta apresentada.

9.4. O PGIRS deve ser compreendido como um documento dinâmico e de grande utilidade para a tomada de decisão do CBH Araguari / ABHA, dos gestores do Consórcio 4 Ambiental e dos municípios envolvidos.

9.5. Deste modo, a elaboração do documento deverá conter também a síntese estratégica dos pontos de maior importância encontrados no PGIRS. A síntese estratégica é conceituada como um documento que contenha as especificidades e necessidades do Plano, organizadas de forma resumida, direta e clara, para nortear as decisões dos atores diretamente associados à questão.

10 - DESCRIÇÃO DOS ITENS DO PGIRS



10.1. RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

10.1.1. Mobilização e Participação social

- a) Poder Público;
- b) organização do processo participativo;
- c) criação dos fóruns: Comitê Diretor e Grupo de Sustentação;
- d) Educação Ambiental.

10.1.2. Caracterização dos Municípios

- a) localização: área geográfica, coordenadas geográficas;
- b) aspectos climáticos e edáficos;
- c) bacia(s) hidrográfica(s), sub-bacias;
- d) bioma;
- e) população fixa/flutuante.

10.2. DIAGNÓSTICO

10.2.1. Aspectos socioambientais: uso e ocupação do solo rural e urbano.

10.2.2. Aspectos socioeconômicos: características econômicas urbanas e rurais.

10.2.3. Aspectos sociais.

10.2.4. Distribuição e localização geográfica: vias de acesso, bairros, comunidades, distritos, corpos de água, corpo receptor de efluentes.

10.2.5. Saneamento básico: atual situação, água, esgoto, ETA, ETE e águas pluviais.

10.2.6. Resíduos Sólidos.

10.2.7. Legislação pertinente.

10.2.8. Estratégias operacionais, gerenciais, gestão e operação do aterro sanitário.

10.3. RESÍDUOS SÓLIDOS - CONCEITOS, ORIGEM E CLASSIFICAÇÕES.

10.3.1. Resíduos sólidos domiciliares e de varrição de vias públicas.

10.3.2. Resíduos da construção civil e de demolição.

10.3.3. Resíduos volumosos: móveis e eletrodomésticos de grande porte.

10.3.4. Resíduos de serviços de saúde.



10.3.5. Resíduos provenientes da limpeza do sistema de drenagem da cidade.

10.3.6. Resíduos Especiais:

- a) pilhas e baterias;
- b) lâmpadas fluorescentes;
- c) óleos lubrificantes e de uso culinário;
- d) pneumáticos;
- e) embalagens de agrotóxicos e produtos veterinários;
- f) eletroeletrônicos de grande e pequeno porte e seus componentes;
- g) resíduos radioativos.

10.3.7. Resíduos das atividades agrossilvipastoris.

10.3.8. Resíduos industriais.

10.3.9. Resíduos de serviços de transporte.

10.3.10. Resíduos de mineração.

10.3.11. Resíduos de abate de animais e animais domésticos mortos.

10.4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

10.4.1. Apresentação do Organograma da estrutura administrativa responsável pela limpeza urbana e manejo dos RSU.

10.4.2. Programas implementados nos Municípios:

- a) Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD);
- b) Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS);
- c) Resíduos da Construção Civil (RCC);
- d) Resíduos dos Grandes Geradores;
- e) Resíduos dos Serviços Indivisíveis de Limpeza Urbana;
- f) Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis e Reutilizáveis;
- g) Serviço de Atendimento ao Público;
- h) Serviço de Avaliação da Qualidade;
- i) Serviço de Educação Ambiental;
- j) Equipamentos Públicos e Privados:
 - aterros sanitários;
 - aterros de Resíduos da Construção Civil;
 - estações de transbordos;
 - áreas particulares de transbordo e triagem;
 - ecopontos de entrega voluntária e compulsória;
 - depósitos transitórios ou pequenos pontos de transbordo.



10.4.3. Composição gravimétrica, tratamento e destinação dos resíduos sólidos nos Municípios:

- a) tratamento dos Resíduos Domiciliares (RSD) e do chorume;
- b) Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS);
- c) recuperação de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis;
- d) eletroeletrônicos e seus componentes;
- e) tratamento dos Resíduos Provenientes da Limpeza do Sistema de Drenagem;
- f) tratamento de resíduos radioativos;
- g) tratamento de Resíduos Sólidos Cemiteriais;
- h) elaboração de balanços de massa e volumétrico para dimensionamento do aterro e outras destinações;
- i) tratamento de resíduos de ETES (lodos e resíduos grosseiros da gradagem do tratamento primário).

10.4.4. Gerenciamento Informatizado de Resíduos Sólidos

10.5. PROGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FUTURA - ANÁLISE DE CENÁRIOS

10.5.1. Programa e Ações de Melhorias do Sistema de Limpeza Urbana

- a) coleta mecanizada de RSD;
- b) coleta de RSD em comunidades carentes e de difícil acesso;
- c) coleta de RSSS;
- d) novas áreas de transbordo e triagem;
- e) rede de Ecopontos;
- f) implantação de unidades de tratamento de RSSS;
- g) combate aos pontos de descarte irregular;
- h) SIGIRS - Sistema Integrado de Gerenciamento de Informações de Resíduos Sólidos;
- i) sistema de avaliação das ações planejadas e possíveis correções de rumos.

10.5.2. Programas e Ações para Redução de Massa

- a) ações de Educação Ambiental;
- b) coleta domiciliar diferenciada ou seletiva;
- c) expansão da rede de Centrais de Triagem;
- d) acréscimo de contêineres para adesão da população ao Programa de Coleta Seletiva;
- e) acréscimo de caminhões à frota existente para ampliação dos setores de coleta diferenciada;
- f) novos aterros sanitários;
- g) tratamento e destinação dos resíduos sólidos úmidos para compostagem;



- h) implantação do Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores;
- i) Programas de Logística Reversa;
- j) programas de trabalhos junto a segmentos da economia local.

10.5.3. Ampliação da Participação Pública

10.5.4. Análises dos cenários futuros característicos e regionais utilizando como fonte dados do IBGE

11 - PRODUTOS ESPERADOS

11.1. As atividades contratadas deverão originar os seguintes produtos:

11.1.1. Relatório de Programação com a descrição dos trabalhos e cronograma (RP-01)

11.1.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por município do Consórcio 4 Ambiental (RP-02);

11.1.3. Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos sólidos para o Consórcio 4 Ambiental (RP-03);

11.1.4. Indicação das áreas para estudo de localização e implantação do aterro sanitário (RP-04).

11.2. O produto final, inclusive com a Síntese Estratégica do PGIRS, deverá ser apresentado em, pelo menos 7 (sete) vias, de forma impressa e em mídia digital (RF).

11.3. Ressalta-se que as especificações aqui consignadas podem sofrer alterações em razão da melhor conformação e/ou formatação das informações, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela contratante.

12 - ACESSO AOS PRODUTOS

12.1. Os produtos serão atribuídos à contratante, sendo assegurado aos signatários o direito de acessar e usar os resultados técnicos produzidos, mediante solicitação e sem ônus adicional, respeitados os créditos da equipe responsável por sua elaboração.

13 - DURAÇÃO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

13.1. O prazo total estabelecido para a realização do trabalho será de 4 (quatro) meses, contado da assinatura do Contrato, cabendo à contratada a sua estrita observância, podendo haver prorrogação motivada por justificativa fundamentada.



13.2. Será definido no projeto o Plano de Trabalho e um cronograma de atividades estruturado de acordo com as etapas estabelecidas, atendendo os prazos parciais para cada uma das fases.

13.3. O referido Plano de Trabalho deve conter, no mínimo, as informações seguintes, tendo como referência o Manual de Orientação - Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (2012), publicado pelo Ministério do Meio Ambiente:

13.3.1. Projeto de mobilização social setorial

- a) oficinas sobre legislação;
- b) validação do diagnóstico;
- c) apresentação e validação do Estudo de Arranjo Intermunicipal;
- d) apresentação e validação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS.

13.3.2. Diagnóstico regional dos resíduos sólidos

- a) diagnóstico da gestão;
- b) caracterização socioeconômica e ambiental;
- c) atividades geradoras;
- d) situação dos resíduos;
- e) iniciativas relevantes.

13.3.3. Estudo da gestão associada

- a) Potencialidades e fragilidades regionais

13.3.4. Planejamento das ações do PGIRS

- a) análise de cenários futuros;
- b) diretrizes, estratégias, metas e ações;
- c) instrumentos de gestão e rede de áreas de manejo;
- d) áreas para disposição final de rejeitos;
- e) logística reversa;
- f) definição da estrutura gerencial;
- g) cálculo dos custos e mecanismos de cobrança.

13.3.5. Agenda setorial de implementação do PGIRS

- a) oficina sobre agenda de implementação;
- b) divulgação do PGIRS Intermunicipal;
- c) conclusão dos trabalhos.

14 - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

14.1. O pagamento pela realização dos serviços e suas formas de apresentação procederão de acordo com o parcelamento abaixo e dependerão, sempre, da validação pelos municípios e pelo Consórcio 4 Ambiental, conforme previsto no Ato (Item 10.3).



14.2. A entrega dos produtos deverá estar de acordo com o cronograma aprovado.

14.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal.

- a) Primeira parcela: até 10 (dez) dias após a validação do RP-01 - Relatório de Programação, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. A entrega deste relatório, pela empresa contratada, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) Segunda parcela: até 10 (dez) dias após a validação do RP-02 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por município do Consórcio 4 Ambiental, equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- c) Terceira parcela: até 10 (dez) dias após a validação do RP-03 - Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos para o Consórcio 4 Ambiental, equivalente a 15 % (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d) Quarta parcela: até 10 (dez) dias após a validação do RP-04 - Indicação das áreas para estudo de localização e implantação do aterro sanitário, equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato;
- e) Quinta parcela: após a validação do RF - Relatório Final, na forma impressa e digital conforme disposto no item 11.2, equivalente a 40 % (quarenta por cento) do valor total do contrato. Vale ressaltar que, para o pagamento da última parcela, exigir-se-á a consolidação final de todo o trabalho executado e a disponibilização de todas as informações e banco de dados eventualmente gerados durante a execução das atividades.

15 - REGIME LEGAL

15.1. Aplica-se a este processo, e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 e, supletivamente, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

Araguari - MG, 07 de agosto de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 07 de agosto de 2013

ORIGINAL ASSINADO

PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS À ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGIRS) DO CONSÓRCIO 4 AMBIENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI E xxxxxxxxx.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2013

CONTRATO Nº XXX/2013

A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA, associação sem fins lucrativos de direito privado, entidade delegatária das funções de Agência de Bacia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, nº 741- Centro - CEP 38440-244, neste ato representada pelo Diretor Presidente Interino, RONALDO BRANDÃO BARBOSA, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade RG nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, na Rua CXXXXXXXX, nº XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de Pessoa Jurídica, com vistas à elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Consórcio 4 Ambiental, envolvendo os municípios de Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes e Santa Juliana, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao Ato Convocatório Nº 008/2013, cujo procedimento final de abertura de propostas financeiras se deu em xx de xxxxxxxx de 2013, homologado em xxxx de xxxxxxxx de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e as recomendações técnicas necessárias para a execução dos serviços, que constituem objeto deste instrumento contratual, encontram-se discriminados no Ato Convocatório Nº 008/2013 e respectivo Termo de Referência.



3.2. Em razão de fatores relevantes poderá, por iniciativa das partes, ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos, desde que aprovada pela CONTRATANTE, responsável para decidir sobre os casos omissos referentes a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório Nº 008/2013, respectivo Termo de Referência e as especificações e os elementos que os acompanham, e a proposta formulada pela empresa CONTRATADA, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, R\$ xxxxxxx,xx (valor por extenso) para a execução dos serviços objeto deste processo, não considerando qualquer valor que não conste da proposta, em 5 (cinco) parcelas, a saber:

- a) Primeira parcela:** até 10 (dez) dias após a validação do RP-01 - Relatório de Programação, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. A entrega deste relatório, pela empresa contratada, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) Segunda parcela:** até 10 (dez) dias após a validação do RP-02 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por município do Consórcio 4 Ambiental, equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- c) Terceira parcela:** até 10 (dez) dias após a validação do RP-03 - Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos para o Consórcio 4 Ambiental, equivalente a 15 % (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d) Quarta parcela:** até 10 (dez) dias após a validação do RP-04 - Indicação das áreas para estudo de localização e implantação do aterro sanitário, equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato;
- e) Quinta parcela:** após a validação do RF - Relatório Final, na forma impressa e digital conforme disposto no item 11.2 do Termo de Referência, equivalente a 40 % (quarenta por cento) do valor total do contrato. Vale ressaltar que, para o pagamento da última parcela, exigir-se-á a consolidação final de todo o trabalho executado e a disponibilização de todas as informações e banco de dados eventualmente gerados durante a execução das atividades.

5.2. O pagamento pela realização dos serviços e suas formas de apresentação somente será feito mediante a aprovação prévia dos trabalhos pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, em conformidade com o previsto no art. 40 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 e com o Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observando-se, contudo, prévia negociação entre as partes.

5.4. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:



- a) Todos os produtos e projetos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no prazo estabelecido em cronograma apresentado na proposta formulada pela CONTRATADA, que deverão submeter-se à análise de validação pelos municípios envolvidos e pelo Consórcio 4 Ambiental;
- b) Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, aplicados a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- c) Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos, materiais de escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, impressões, edições de relatórios e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto ora licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas.
- e) A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das GR (Guias de Recolhimento), juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços, na medida em que forem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações fornecidas pela CONTRATANTE para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da ABHA e do CBH Araguari para cessão ou transferência a terceiros de resultados alcançados por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo total estabelecido para a realização do trabalho será de 4 (quatro) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento, cabendo à empresa CONTRATADA a sua estrita observância. Poderá haver prorrogação, motivada por justificativa fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 3 - Programa de Qualidade da Água

Subprograma 3.3 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Item "a" - Plano de Gerenciamento Integrado - Consórcio 4 Ambiental.



CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A Pessoa Jurídica prestadora dos serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- d) executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial;
- e) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- h) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- i) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- j) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- k) prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- l) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- m) executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- n) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- o) arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- q) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que



os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- s) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;
- t) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- u) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- v) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- w) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- x) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;
- y) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
- z) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- aa) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização pela CONTRATANTE;
- bb) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- cc) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Contrato, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, com garantia de ampla defesa e ao contraditório.

9.2. A ABHA, como empresa CONTRATANTE, deverá:

- a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus Anexos, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;
- b) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- c) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- d) deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- e) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- f) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- g) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- h) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;



- i) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- j) exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- k) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- l) considerar os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E PENALIDADES

10.1. A inexecução do objeto do presente Contrato sujeitará à CONTRATADA o pagamento de multa fixada no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, com a devolução dos valores eventualmente já recebidos.

10.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as sanções previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando a CONTRATANTE, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei.

10.3. A penalidade estabelecida no item 10.1 apenas não será aplicada se a infração decorrer de motivos de caso fortuito e força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

10.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- d) por razões de interesse público devidamente justificado;
- e) pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- f) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este processo, e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 e, supletivamente, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas



ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação, tais como as certidões necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;

14.2. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, as partes julgadas insatisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGIME LEGAL

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com fulcro na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 e, supletivamente, na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Entidade CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica inicial com os técnicos da ABHA e com os gestores dos municípios envolvidos, para esclarecimentos quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Também, poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

16.2. Durante a execução dos serviços outras reuniões intermediárias deverão ocorrer com objetivo de relatar o andamento dos processos. Registra-se, adicionalmente, que todo material desenvolvido pela Entidade contratada, deverá ser submetido à validação e aprovação final, o que pode ensejar a adequação e/ou cancelamento de parte do material apresentado.

16.3. É importante ressaltar, ainda, que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato ABHA/CBH Araguari, do Consórcio 4 Ambiental e dos municípios envolvidos, inseridas as logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção das pessoas envolvidas.

16.4. O produto final deverá incorporar as diretrizes exigidas pelo CBH Araguari / ABHA, além de estar submetido ao Manual Técnico para Aplicação dos Recursos da Cobrança



pelo Uso dos Recursos Hídricos, além de apresentar-se em conformidade com este TDR.

16.5. Deverá ainda, explicitar todos os procedimentos metodológicos, considerando os padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, cabendo à CONTRATANTE a sua aprovação. Deverão estar também estabelecidas diretrizes, estratégias, ações e metas para o manejo diferenciado dos resíduos sólidos.

16.6. O PGIRS deve ser compreendido como um documento dinâmico e de grande utilidade para a tomada de decisão do CBH Araguari / ABHA, dos gestores do Consórcio 4 Ambiental e dos municípios envolvidos.

16.7. Deste modo, a elaboração do documento deverá conter também a síntese estratégica dos pontos de maior importância encontrados no PGIRS. A síntese estratégica é conceituada como um documento que contenha as especificidades e necessidades do Plano, organizadas de forma resumida, direta e clara, para nortear as decisões dos atores diretamente associados à questão.

16.8. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

16.9. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado entre o IGAM e a CONTRATANTE, e em especial aos representantes do Gestor de cada Município e do próprio Consórcio, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações necessárias ao seu bom acompanhamento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Araguari-MG, xx de xxxxxxx de 2013.

ASSINAM:

Contratante / Contratada

Testemunhas

Consultoria Jurídica